



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



3º RETIFICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2023

Considerando que a Lei Municipal nº 881/2019 alterou o art. 26, II da Lei nº 738/2013, prevendo que será considerado apto para a realização da prova psicológica os candidatos que obtiverem média 5 na nota aferida pelos examinadores;

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a qual entendeu pela impossibilidade de prejudicar os candidatos inscritos considerando a primeira versão do EDITAL Nº 001/2023;

Considerando a necessidade de atendimento dos prazos estipulados na Resolução 1.243/2023 do TRE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, promove a retificação da seguinte cláusula:

Onde se lê:

6.20 – Será considerado apto o candidato que atingir a média 7 (sete) na nota auferida pelos examinadores.

Lê-se:

6.20 – Será considerado apto o candidato que atingir a média 5 (cinco) na nota auferida pelos examinadores.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



Atenciosamente,

União de Minas/MG, 22 de junho de 2023.

